



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar *Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios, incluindo instalação, destinados à futura implantação da infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio da nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA* Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através **do e-mail:** camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://cvmc.ba.gov.br/> Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/09/2026,
ÀS 17h00min via e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESTINADOS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E CONECTIVIDADE SEM FIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	
1	Mini Rack 16U x 470mm de parede	01	R\$ 956,13	R\$ 956,13
2	Nobreak Manovolt Ativ 1500VA Intelbras	01	R\$ 1.291,98	R\$1.291,98
3	Tomada de Rede RJ45 Cat6 4x2	20	R\$ 36,07	R\$ 721,40
4	Switch 24 Portas Gigabit	01	R\$ 1.091,76	R\$ 1.091,76
5	Patch Panel Furukawa CAT6 24 Portas	01	R\$ 879,27	R\$ 879,27
6	Régua Filtro de Linha 12 Tomadas Rack 19	01	R\$ 146,30	R\$ 146,30
7	Cabo de Rede 4P Cat6	915 m	R\$ 4,61	R\$ 4.218,15
8	Access Point GWN7670 WiFi 7	03	R\$ 2.414,41	R\$ 7.243,23
9	Patch Cord Cat6 0,5m Blindado	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
10	D.G.O. Distribuidor Geral Óptico	01	R\$ 474,93	R\$ 474,93
11	Módulo SFP LC Bidirecional	02	R\$ 271,94	R\$ 543,88
12	Mikrotik Routerboard RB5009	01	R\$ 3.319,10	R\$ 3.319,10
13	Porca Gaiola M5 + Parafuso	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	
14	Cabo Óptico CFOA-SM-ASU-80-12FO	100 m	R\$ 3,34	R\$ 334,00
15	Injetor POE 48V	03	R\$ 750,53	R\$ 2.251,59
16	Mão de obra	01	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00

PREÇO ESTIMADO R\$ R\$ 28.402,82 (vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios, incluindo instalação, destinados à futura implantação da infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio da nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.

A contratação tem por objetivo disponibilizar os recursos tecnológicos necessários à estruturação da rede de comunicação de dados da nova sede, de modo a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de conectividade, organização e segurança para o funcionamento dos sistemas, equipamentos e serviços de tecnologia da informação. A aquisição compreende os equipamentos e componentes necessários à estruturação da rede cabeada e sem fio, permitindo a interligação dos pontos de dados, distribuição do acesso à internet e disponibilização de cobertura Wi-Fi nos ambientes da edificação.

Considerando que se trata de uma nova sede, a disponibilidade prévia desses materiais permitirá que a implantação da infraestrutura de rede seja realizada de forma planejada e compatível com as necessidades do órgão e com as características da edificação, evitando intervenções posteriores e contribuindo para que o imóvel esteja adequadamente preparado para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a nova sede da Câmara Municipal disponha da infraestrutura tecnológica indispensável ao regular funcionamento de suas atividades.

4. OBJETIVO

4.1. Atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do fornecimento conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Os equipamentos, materiais e acessórios objeto da presente contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon, situada na Praça Dr. Jacobina Vieira, nº 110, 1º Andar, Centro,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



Miguel Calmon/BA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

6.2. A entrega dos equipamentos, materiais e acessórios poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Calmon, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, durante a vigência do contrato.

6.3. O prazo para entrega dos equipamentos, materiais e acessórios será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade ou da natureza da demanda.

6.4. Os produtos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização**, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.5. Todos os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devendo ser compatíveis entre si e adequados à implantação da infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio da nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.

6.6. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo **transporte, carga, descarga, movimentação, entrega e demais custos necessários à disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração.**

6.7. A Contratada deverá realizar a **instalação dos equipamentos, materiais e acessórios que integram a infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A instalação compreenderá, conforme aplicável ao objeto, os serviços de **montagem, fixação, organização, interligação, conexão, configuração, identificação, testes e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura contratada.**

6.9. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização da Câmara Municipal.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, as ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de instalação, quando estes forem de sua responsabilidade.

6.11. Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar os **testes de funcionamento e conectividade** necessários à comprovação de que os equipamentos e a infraestrutura foram devidamente instalados, configurados e estão em condições adequadas de utilização.

6.12. Eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.13. O recebimento dos equipamentos e materiais será realizado **provisoriamente no ato da entrega**, para conferência das quantidades, características e condições aparentes, e **definitivamente após a**

verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, após a conclusão e aprovação dos serviços de instalação.

6.14. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, bem como poderá determinar a correção ou o refazimento dos serviços de instalação executados inadequadamente.

6.15. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos ou materiais recusados pela fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Miguel Calmon.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.16. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da Administração, **01 (uma) amostra ou unidade demonstrativa dos itens 01 a 15**, para análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.17. A apresentação e avaliação das amostras observarão, para cada item, os seguintes critérios:

TABELA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Item	Produto	Critérios mínimos de avaliação
01	Mini Rack 16U x 470mm de parede	Dimensões, capacidade de 16U, padrão 19", estrutura, acabamento, porta, sistema de fechamento, ventilação, fixação e compatibilidade com os equipamentos.
02	Nobreak Manovolt Attiv 1500VA Intelbras	Capacidade de 1500VA, tensão, entradas e saídas, quantidade de tomadas, proteção elétrica, funcionamento e características técnicas do fabricante.
03	Tomada de Rede RJ45 Cat6 4x2	Categoria CAT6, conector RJ45, formato 4x2 de embutir, acabamento, identificação dos terminais e compatibilidade com cabeamento CAT6.
04	Switch 24 Portas Gigabit	24 portas, padrão 10/100/1000 Mbps, Auto MDI/MDIX, compatibilidade com Rack 19", alimentação, estrutura e funcionalidades especificadas.
05	Patch Panel Furukawa CAT6 – 24 portas	24 portas, categoria CAT6, padrão T568A/B, identificação, organização, estrutura, acabamento e compatibilidade com Rack 19".
06	Régua/Filtro de Linha – 12 tomadas	12 tomadas, padrão de conexão, compatibilidade com Rack 19", capacidade elétrica, cabo, proteção e acabamento.
07	Cabo de Rede 4P Cat6	Categoria CAT6, quatro pares, padrão construtivo, revestimento, condutores, identificação e demais características técnicas exigidas.
08	Access Point GWN7670 WiFi 7	Tecnologia WiFi 7, MIMO, portas 2.5G, alimentação PoE, capacidade, conectividade e demais características técnicas especificadas.
09	Patch Cord Cat6 0,5m Blindado	Comprimento de 0,5m, categoria CAT6, blindagem, conectores RJ45, condutores 100% cobre e acabamento.
10	D.G.O. – Distribuidor Geral Óptico	Estrutura, capacidade, organização interna, entradas e saídas ópticas, acomodação das fibras, acabamento e compatibilidade.
11	Módulo SFP LC Bidirecional	Interface LC, operação bidirecional, comprimento de onda 1550/1310nm, capacidade de 1,25GB, alcance de 5km e compatibilidade.
12	Mikrotik Routerboard RB5009UG+S+IN	Modelo, portas/interfaces, capacidade de processamento, velocidade, conectividade, compatibilidade e demais características especificadas.
13	Porca Gaiola M5 com Parafuso	Medida M5, compatibilidade com Rack 19", qualidade do material, encaixe, rosca e resistência.
14	Cabo Óptico CFOA-SM-ASU-80-12FO	Tipo de fibra, 12 fibras ópticas, construção, proteção, identificação, resistência mecânica e compatibilidade com a instalação.
15	Injetor POE 48V	Tensão de 48V, padrão PoE, interfaces, alimentação, compatibilidade com os equipamentos e características elétricas.

6.18. A avaliação das amostras será realizada pela **Comissão ou servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal**, mediante análise das características físicas e técnicas dos produtos apresentados.

6.19. Para os equipamentos cujas características de funcionamento não possam ser integralmente verificadas mediante inspeção visual, a Administração poderá realizar **teste funcional ou demonstração**,

especialmente nos itens **02, 04, 08, 11, 12 e 15**, quando necessário à comprovação do atendimento às especificações.

6.20. A Administração poderá consultar **catálogos, fichas técnicas, manuais, sítios oficiais dos fabricantes e demais documentos técnicos** para confirmação das características dos produtos apresentados.

6.21. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

6.22. Será considerada **REPROVADA** a amostra que apresentar divergência relevante em relação às especificações exigidas, incompatibilidade técnica, ausência de característica essencial ou impossibilidade de comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.23. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de produto incompatível com o produto ofertado ou a **reprovação da amostra pela Comissão, mediante análise técnica fundamentada**, implicará a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.24. A apresentação da amostra não implicará qualquer obrigação de aquisição pela Administração, destinando-se exclusivamente à **verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**

6.25. Quando solicitada pela Administração, a licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, **catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante**, especialmente quando necessária à comprovação das características técnicas do equipamento ou material.

6.26. As amostras deverão ser apresentadas no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Praça Dr. Jacobina Vieira, nº 110, 1º Andar, Centro
Miguel Calmon – Bahia.

6.27. A Contratada deverá garantir que os equipamentos e materiais fornecidos sejam compatíveis entre si e adequados à execução da solução de infraestrutura de rede lógica e conectividade sem fio prevista neste Termo de Referência.

6.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo 31 de DEZEMBRO de 2026.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua regularização.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- d) Receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou na legislação aplicável.
- e) Disponibilizar as informações necessárias para a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as solicitações de fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Administração.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e após o recebimento definitivo dos produtos.
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Efetuar as retenções e descontos legalmente previstos, quando cabíveis.
- k) Determinar, quando necessário e devidamente fundamentado, a suspensão do fornecimento dos produtos, resguardados os direitos da CONTRATADA na forma da legislação vigente.
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, fornecendo produtos de qualidade, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

- a) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos, adotando as providências necessárias para sanar as irregularidades.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando as normas sanitárias, de qualidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis.
- d) Dispor de estrutura operacional, logística e pessoal suficientes para assegurar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos, sem interrupções decorrentes de qualquer motivo.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.
- g) Realizar o fornecimento dos produtos nos prazos, quantidades, especificações e condições

estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela CONTRATANTE.

h) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou por estarem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

j) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.

k) Cumprir todas as normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

9 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Miguel Calmon, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, dirimindo as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato e registrando as ocorrências verificadas.

9.2 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter representante ou preposto devidamente indicado para atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.3 A comunicação entre a fiscalização da CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, e-mail, notificações formais ou outros meios eletrônicos que permitam a comprovação da comunicação.

9.4 O recebimento dos produtos será acompanhado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das quantidades, especificações, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências pertinentes.

9.5 As determinações, orientações e solicitações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato.

9.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Miguel Calmon – BA, 14 de setembro de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores